

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório nº 004/2022\_FMCT**  
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2022\_FMCT**

A Fundação Municipal de Cultura e Turismo do Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.323.507/0001-53, torna público que, o Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, lavra o presente Termo de Inexigibilidade, de acordo com o art. 25, inc. III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com art. 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, e lei municipal 2.294/2022, as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:** Realização de parceria voluntária com a Sociedade Coral Santa Catarina, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.928.183/0001-06, com repasse de valor mensal para contribuição na manutenção dos gastos financeiros da referida entidade para sequência de suas atividades de apresentações em eventos, nos termos da Lei Municipal nº 2924/2022.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**

Consiste o presente processo de inexigibilidade a celebração de parceria entre o município de Otacílio Costa/SC e a Sociedade Coral Santa Catarina, disciplinado pela Lei Municipal nº 2924/2022, com o objetivo de difundir a música regional, representando o município em outros municípios do estado.

A Sociedade Coral Santa Catarina se apresenta frequentemente nas repartições públicas das esferas municipais, estaduais e federais, Salienta-se que todas as apresentações são de apreciação gratuita.

Dentre suas finalidades principais, destaca-se:

- Formar indivíduos de diversas faixas etárias, aptos à vivência social e à harmonia que deve prevalecer tanto na música coral quanto na vida;
- Oportunizar conhecimentos diversos de música e artes em geral à população otaciliense;
- Propagar o nome do município de Otacílio Costa fora de seus limites;
- Participar ativamente de eventos no município para os quais for solicitada a presença do Coral, sejam esses promovidos pela municipalidade bem como outras entidades;

Depreende-se que não há outra entidade congênera ou similar que contenha prescrição legal de necessidade de apoio desta Fundação para a realização de suas atividades;

Por essa razão é que se torna público a Inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Colaboração com a Sociedade Coral Municipal Santa Catarina.

**3. PREÇO E PAGAMENTO:** O repasse será de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), transferidos em 07 (sete) parcelas iguais e mensais de R\$ 3.928,57 (três mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**5. DADOS CORAL:** SOCIEDADE CORAL SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob nº 03.928.183/0001-06, estabelecida a Avenida Vidal Ramos Junior, s/n, bairro Centro Administrativo, município de Otacílio Costa/SC.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente processo estão consignadas no Orçamento do Município de Otacílio Costa, referentes ao ano base/exercício 2022, conforme segue:

**24001**

**2064**

**33500000**

**01000117**

**7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:** Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação: a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos e em conformidade com art. 31, inc. II da Lei nº 13204/2017 e lei municipal 2.294/2022.

**8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:** Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos: Documentos para a habilitação.

**9. DO FORO:** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

**10. DA DELIBERAÇÃO:** Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 25 de maio de 2022.

**Rodrigo Barth Pereira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**